



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 18034/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada
DATA DE ENTRADA: 17/02/2023
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de serviços médicos especialista na área de psiquiatria destinados atender aos usuários do SUS do Município de São José da Lagoa TapadaPB
INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

São José da Lagoa Tapada - PB, 12 de Janeiro de 2023.

PORTARIA N° DV 00008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00008/2023, que objetiva: Contratação de serviços médicos especialista na área de psiquiatria destinados atender aos usuários do sus do Município de São José da Lagoa Tapada/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARCIO GOMES PEDROSA.
46.339.132/0001-43
Valor: R\$ 16.000,00

Publique-se e cumpra-se.



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2023 às 14:11:49 foi protocolizado o documento sob o N° 18034/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 17/02/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de serviços médicos especialista na área de psiquiatria destinados atender aos usuários do SUS do Município de São José da Lagoa TapadaPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Marcio Gomes Pedrosa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.339.132/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	341cfd89be0ba949d234795a95f4f6c7

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Portaria nº 115/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada: .

Gestor Titular: Wiaramy dos Santos Leitão, mat. 1044, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro – CEP 58.815-000
 São José da Lagoa Tapada PB - www.saojoselt.pb.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 04/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 18 de Outubro de 2021.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0037/2023****DISPENSA 0008/2023****CONTRATO Nº: 00041/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB****CONTRATADO: MARCIO GOMES PEDROSA - CNPJ: 46.339.132/0001-43.****OBJETO:** Contratação de serviços médicos especialista na área de psiquiatria destinados atender aos usuários do sus do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.**VALOR TOTAL:** perfazendo o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**GESTÃO/UNIDADE:** Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade orçamentária 2030 FUNDO MUN DE SAÚDE Função Programática 10.122.2003.2060 Ação: Manutenção e Adm da Sec Mun de saúde Fonte de recurso: 500 Natureza da despesa: 339036.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13 de Março de 2023.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2023.**CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade

Código Identificador:13ECB46E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO**

DECRETO Nº 665, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO ORIUNDO DO EDITAL Nº 001/2020, E DEMAIS EDITAIS PUBLICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, III, "e" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que rege o concurso público para provimento de vagas em diversos cargos da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, que fixou o prazo de 02 (dois) anos de validade do concurso, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios que regem a Administração Pública previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.784/99, bem como os critérios de oportunidade, conveniência e necessidade, devidamente motivados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal Editais publicados, homologado em 18 de fevereiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, em 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:213E7C02

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023**

Ref. Processo Licitatório nº 022/2023 – Dispensa nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que está aberta a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 23 de fevereiro a 15 de março de 2023, das 07:00 às 12:00 h, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 17 de março de 2023, às 09:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:455E2354

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº
141/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 – PROC. LICITATÓRIO
Nº 141/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.936.090/0001-76; **OBJETO:** Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de uso hospitalar; **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.240,44 (oito mil duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos); **VALIDADE:** 16 de Fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Ana Maria da Silva Oliveira – Pela Promitente Contratante e Aquiles Augusto Rezende de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 16 de Fevereiro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Fábio Saraiva dos Santos
Código Identificador:3D1D4AE4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2023

CONTRATO Nº: 00041/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E MARCIO GOMES PEDROSA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARCIO GOMES PEDROSA - RUA JOÃO FERREIRA LUCIO, 06 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 46.339.132/0001-43, neste ato representado por Marcio Gomes Pedrosa, Brasileiro, Medico, residente e domiciliado na Rua João Ferreira Lucio, 06, Gato Preto - Sousa - PB, CPF nº 070.063.694-36, Carteira de Identidade nº 3.263.711 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços médicos especialista na área de psiquiatria destinados atender aos usuários do sus do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços médicos especialista na área de psiquiatria destinados atender aos usuários do sus do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.	MES	2	8.000,00	16.000,00
Total:					16.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

Unidade orçamentária 2030 FUNDO MUN DE SAÚDE

Função Programática 10.122.2003.2060

Ação: Manutenção e Adm da Sec Mun de saúde

Fonte de recurso: 500

Natureza da despesa: 339036

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 13/03/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

JOSE MARCO DE ANDRADE
NOME: JOSE MARCO DE ANDRADE
CPF: 349.191.458-97



NOME:
CPF: 054.066.194-54

PELO CONTRATANTE



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito
423.986.814-91

PELO CONTRATADO

MARCIO GOMES PEDROSA

MARCIO GOMES PEDROSA
MARCIO GOMES PEDROSA
070.063.694-36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Portaria nº 115/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestor de contrato, nos termos da Portaria TC nº 187 /2018, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionado para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Gestor dos contratos celebrados do Município de São José da Lagoa Tapada: .

Gestor Titular: Wiaramy dos Santos Leitão, mat. 1044, cargo Diretor Departamento Controle Orçamentário, lotado na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

V - Comunicar igualmente eventual descumprimento das cláusulas de contratos pelos contratados, ou quaisquer ocorrências que julgar pertinente, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;

Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54, Centro – CEP 58.815-000
 São José da Lagoa Tapada PB - www.saojoselt.pb.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08



Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria municipal nº 04/2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 18 de Outubro de 2021.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIO GOMES PEDROSA
CNPJ: 46.339.132/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:54 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **6DC3.E300.76B1.F188**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO GOMES PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.339.132/0001-43

Certidão nº: 115694/2023

Expedição: 02/01/2023, às 14:36:58

Validade: 01/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO GOMES PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.339.132/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B4A0.4285.738D.0B8F**

Emitida no dia **02/01/2023** às 14:35:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **46.339.132/0001-43**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p>	<p>Número 55858 Emissão 02/01/2023 14:32:48</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
<p>INSCRIÇÃO: 18286 CNPJ/CPF: 46.339.132/0001-43 NOME: MARCIO GOMES PEDROSA ENDEREÇO: R JOAO FERREIRA LUCIO, 06 COMPLEMENTO: BAIRRO: GATO PRETO CIDADE: SOUSA CEP: 58802182 UF: PB QUADRA: LOTE:</p>	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO	
CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS	
01072750128001	
FINALIDADE	
PRESTACAO DE SERVIÇO	
OBSERVAÇÕES	
<p>ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>	
<p>AUTENTICIDADE: 5NB1TNI2TPIB20230102 INTERNET</p>	

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.339.132/0001-43

Razão Social: MARCIO GOMES PEDROSA

Endereço: R JOAO FERREIRA LUCIO / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2022 a 28/01/2023

Certificação Número: 2022123002520384843968

Informação obtida em 02/01/2023 14:34:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2023 às 14:25:35 foi protocolizado o documento sob o N° 18040/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000000412023

Data da Publicação: 17/02/2023

Data da Assinatura: 13/01/2023

Data Final do Contrato: 13/03/2023

Valor Contratado: R\$ 16.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços médicos especialista na área de psiquiatria destinados atender aos usuários do SUS do Município de São José da Lagoa TapadaPB

Contratado (Nome): Marcio Gomes Pedrosa

Contratado (CNPJ): 46.339.132/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	4f420f19f73942e9b9bd783a98eb9e96
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	8f28cbfdc6fc7a82a79b03a946e98e58
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4b77a93a610ae557580913b21d8168ef

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 18034/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/02/2023 às 14:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 18040/23 ao Documento 18034/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 18034/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 5	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	6	4b77a93a610ae557580913b21d8168ef
[PDF] Contrato	7 - 9	4f420f19f73942e9b9bd783a98eb9e96
[PDF] Designação do fiscal do contrato	10 - 11	f8e20e2bae36340a376b9a481397c895
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 16	8f28cbfdc6fc7a82a79b03a946e98e58
RECIBO PROTOCOLO	17	fb9e6e8bda2207ae94f6114252d3d963

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB